

LEI ORDINÁRIA N.º 1.481, DE 30 DE JUNHO DE 2020

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para o Mandato de 2021 a 2024 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Congonhal – MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$12.000,00 (doze mil reais) o valor mensal do subsídio do Prefeito Municipal de Congonhal/MG, para o mandato de 2021 a 2024.

Art. 2º. Fica fixado em R\$4.000,00 (quatro mil reais) o valor mensal do subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Congonhal/MG, para o mandato de 2021 a 2024.

Art. 3º. Fica fixado em R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) o valor mensal do subsídio dos Secretários Municipais de Congonhal/MG, para o mandato de 2021 a 2024.

Art. 4º. Fica fixado em R\$2.000,00 (dois mil reais) o valor mensal do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhal/MG, para o mandato de 2021 a 2024.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Congonhal – MG, 30 de junho de 2020.



RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

